



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000363

Data e Hora de Emissão

09/05/2024 16:22:46

Código de Verificação

2JJY-UNXI

20240509u29905551000186

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.905.551/0001-86**

Inscrição Municipal: **350.231-7**

Nome/Razão Social: **EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA**

Endereço: **RUA ESPERANTO 345 - ILHA DO LEITE - CEP: 50070-390**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **administrativo@efe.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **08.441.389/0001-12**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R João Oswaldo Cardoso 600, SALA 1 AO 15 - Piracangagua - CEP: 12042-050**

Município: **Taubaté**

UF: **SP**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LIMPEZA, DESMONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO.
DERMATOMO D-80 N.S : 805916

OC PC 12210

PAGAMENTO 15/30/45/60/75- PARCELA R\$ 520,00: TOTAL R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.600,00

Código da Atividade Prestada

3313999 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APAR E MAT ELÉTRICOS N/ ESP ANTERIORMENTE

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peç...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	2.600,00	5,00%	130,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA

2. CMC

350.231-7

3. Endereço

Rua Esperanto, 345
BAIRRO Ilha do Leite, CEP 50070-390, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

29.905.551/0001-86

5. Atividade Econômica

3313-99-9 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APAR E MAT ELÉTRICOS N/ ESP ANTERIORMENTE
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-00-4 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

911.9638.9983

10. Expedida em

Recife, 29 de MAIO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de MAIO de 2024

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"EFE CONSULTORIA & IMPORTAÇÃO LTDA".
CNPJ nº. 29.905.551/0001-86
NIRE nº. 26201431302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyD9S9B25TEQ&chave2=bivYHkoTZxwAGcXki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35492228404-ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular:

I. **FLAVIO ANTONIO BRAGA DE LEMOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, administrador de empresa e empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife à Avenida Boa Viagem, nº. 1734 aptº. 901, boa viagem, 51.111.-000, Recife/PE, carteira de identidade nº. 10.126-5 emitida pelo CRA-RJ e CPF/MF nº. 193.126.367-15;

II. **MEDALHA NEJAIM LEMOS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, jornalista e empresária, residente e domiciliada na cidade do Recife à Avenida Boa Viagem, nº. 1734 aptº. 901, boa viagem, 51.111.-000, Recife/PE, carteira de identidade nº. 7.489.595-4, emitida pelo IFP-RJ, e CPF/MF sob o nº. 053.506.114-53;

III – **DANIEL NEJAIM LEMOS**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, advogado, domiciliado à Avenida Herculano Bandeira 55, ap. 901, pina, 51.110-131, Recife/PE, carteira de identidade 10.914.646-3 SSP/RJ, CPF/MF sob o nº 117.777.477-16.

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada denominada **EFE CONSULTORIA & IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Esperanto, 345, Ilha do Leite — Recife - PE, registrada na JUCEPE sob o nº 26201431302 por despacho de 18 de novembro de 2003, com registro de constituição na JUCERJA sob o nº 33.2.01297784, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.905.551/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo, ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Por meio deste instrumento particular, é operacionalizada a saída do sócio **DANIEL NEJAIM LEMOS** mediante a cessão de 2.130 (duas mil cento e trinta) cotas, ao sócio **FLAVIO ANTONIO BRAGA DE LEMOS**, no valor de R\$ 2.130,00 (dois e cento e trinta reais), razão pela qual o capital social fica assim distribuído:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) divididos em 213.000 (duzentos e treze mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, fica distribuído entre os sócios como se segue:

QUOTISTA	QTDE. DE QUOTAS	VALOR
FLAVIO ANTONIO BRAGA LEMOS	193.830	R\$ 193.830,00
MEDALHA NEJAIM LEMOS	19.170	R\$ 19.170,00
TOTAL	213.000	R\$ 213.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência de sua saída da Sociedade, o sócio **DANIEL NEJAIM LEMOS**, dá a Sociedade da qual se retira e aos sócios, **FLAVIO ANTONIO BRAGA DE LEMOS** e **MEDALHA**

09/12/2020



Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20208201580 de 09/12/2020 Protocolo 208201580 de 27/11/2020 NIRE 26201431302

Nome da empresa EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75293552862323

NEJAIM LEMOS, a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação de todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar, exigir ou cobrar, em juízo ou fora dele.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FYd9s9B25TEQ&chave2=divYHkoTZxwAGcXki4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35492228404-ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - EFE CONSULTORIA & IMPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade é uma sociedade limitada que se rege pelas Cláusulas e condições do presente contrato, e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e gira sob a denominação de EFE CONSULTORIA & IMPORTAÇÃO LTDA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede da sociedade está situada à Rua Esperanto, 345, Ilha do Leite - Recife - PE, podendo ainda abrir outras filiais, nomear agentes ou representantes para qualquer Estado do Brasil ou no Exterior a critério de seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

- Comércio atacadista, importação e exportação de materiais e produtos médicos hospitalares - CNAE 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Atividades de assessoria e consultoria empresarial - CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, tais como dermatômos, fotóforos, esfigmomanômetros, otoscópios, oftalmoscópios, dermatoscópios, inclusive os eletro-eletrônicos, distribuídos através da empresa - CNAE 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- Atividades de assessoria consultoria em venda e Marketing - CNAE 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de novembro de 1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) divididos em 213.000 (duzentos e treze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e assim distribuídas:

QUOTISTA	QTDE. DE QUOTAS	VALOR
FLAVIO ANTONIO BRAGA LEMOS	193.830	R\$ 193.830,00
MEDALHA NEJAIM LEMOS	19.170	R\$ 19.170,00
TOTAL	213.000	R\$ 213.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

À administração será exercida pelo sócio **FLAVIO ANTONIO BRAGA DE LEMOS** e, no seu impedimento, pela outra sócia, que poderá praticar todos os atos e operações referentes aos

09/12/2020



Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20208201580 de 09/12/2020 Protocolo 208201580 de 27/11/2020 NIRE 26201431302

Nome da empresa EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75293552862323

objetivos sociais, representando a Sociedade judicialmente ou extra judicialmente, inclusive assinando cheques, títulos emitidos contra a Sociedade, contratos de financiamento e empréstimo bancários e documentos de qualquer natureza que possam onerar a Sociedade, podendo outorgar também em nome da sociedade, poderes a um ou mais procuradores, não sendo entretanto permitido o uso da firma em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais, tais como, fiança, avais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais exigirão a aprovação de ambos os sócios, e serão tomadas em reunião, que ocorrerá ao menos uma vez no ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I - tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II - designar administradores, quando for o caso;
- III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reunião tomar-se-á dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os lucros líquidos, anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, garantida a ambos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela do lucro até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes, bem como, com arrimo no artigo 1.007 da lei 10.406/02, fica autorizado a distribuição desproporcional de lucros em relação ao capital social.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

A alienação cessão ou transferência de quotas depende de prévia e expressa anuência do outro sócio, que terá o direito de preferência, ou mesmo indicando terceiros que a adquiram, no prazo de 30 dias. Esgotado esse prazo, poderão as quotas do cedente serem livremente negociadas, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AO "PRO LABORE"

Quando no exercício da função de administradores, os Sócios terão direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, fixada pelos quotistas, e cujo montante será levado a débito da conta de despesas gerais ou uma subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas. Os haveres do sócio cotista pré-morto, interdito ou retirante, serão apurados mediante balanço a ser levantado na data do evento e pago aos seus representantes legais em 12 (doze) prestações mensais sucessivas iguais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após aquele evento.

09/12/2020

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que voluntariamente se retirar da sociedade, terá haveres apurado segundo o último balanço realizado e, salvo acordo em contrário, serão os mesmos pagos de conformidade com as condições estipuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS IMPEDIMENTOS SOCIAIS

Os sócios administradores acima qualificados declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos e providos pelos regulamentos e legislação vigentes podendo ser resolvidos por meio de arbitragem, se assim concordarem os sócios, ficando desde já eleito o fôro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para a solução definitiva de todas as omissões ou questões surgidas deste instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

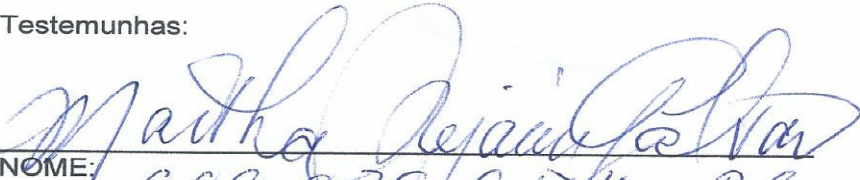
Recife, 31 de agosto de 2020.


Flavio Antonio Braga de Lemos


Medalha Nejaim Lemos

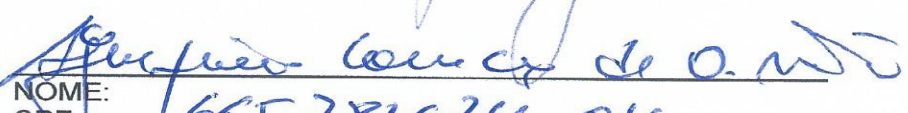

Daniel Nejaim Lemos

Testemunhas:


NOME:

CPF:

000 039/054-20


NOME:

CPF:

665-781674-04

09/12/2020



208201580

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA
PROTOCOLO	208201580 - 27/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201431302
CNPJ 29.905.551/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020
SOB N: 20208201580

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208201580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35492228404 - ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/12/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Fy09s9B25TEQ&chave2=divYHK0tZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35492228404-ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Eu **DANIEL NEJAIM LEMOS**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, com carteira profissional OAB/PE nº 28.754, inscrito no CPF nº 117.777.477-16, e RG nº 10.914.656-3, expedida por SSP/RJ, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob o protocolo nº **20/820158-0**, são autênticos, e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Instrumento contratual - 04 páginas;
2. Procuração – 01 página;
3. Carteira da OAB da Dr. Daniel Nejaim Lemos - 01 página;
4. Carteira de Habilitação da Sra. Eliane Pereira de Oliveira - 01 página.

Recife, 16/11/2020.

09/12/2020



Certifico o Registro em 09/12/2020

Arquivamento 20208201580 de 09/12/2020 Protocolo 208201580 de 27/11/2020 NIRE 26201431302

Nome da empresa EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75293552862323

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005287341-11

Data de Emissão: 29/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EFE CONSULTORIA E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA ESPERANTO N. 345, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP: 50.070-390

CNPJ: 29.905.551/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO